



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 094/23

PROJETO DE LEI Nº 068/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, para contemplar os profissionais de enfermagem que atuam na Prefeitura, Santa Casa e UPA.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Fonte 5	R\$ 3.200.000,00
Total	R\$ 3.200.000,00
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.03 – Manut. do Bloco Gestão SUS	
10.302.0012.2059 – Manut. Bloco Gestão SUS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal – Fonte 5	R\$ 1.100.000,00
Total	R\$ 1.100.000,00
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Fonte 5	R\$ 700.000,00
Total	R\$ 700.000,00
Total Geral	R\$ 5.000.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

I – com o excedente de arrecadação proveniente da Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 1135, de 16 agosto de 2023;

II – com a contrapartida derivada da anulação de dotações da própria unidade orçamentária, obtidas no exercício, bem como da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS e do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751, de 16/12/2022, Plano Plurianual – PPA, na Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Municipal nº 5.753, de 16/12/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 094/23

PROJETO DE LEI Nº 068/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C23U5CJV0N64230E>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C23U-5CJV-0N64-230E



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: C23U-5CJV-0N64-230E